



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
(*Resumo Legislativo nº. 028/2021*)

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____, DE _____, 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a inserção de novo elemento de despesa na Lei nº 1332/2020 de 26 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo de Coroaci, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Coroaci, autorizado inserir novos elementos de despesa, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguintes Atividades Orçamentárias:

01.031.0003.2001 – Manutenção Secretaria Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS INSERIDAS		6.000,00

01.031.0058.1002 – Manutenção do Predio da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
TOTAL DA DESPESA INSERIDA		3.000,00



MUNICÍPIO DE COROACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2001 – Manutenção Secretaria Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
TOTAL ANULADO NA DESPESA	
	9.000,00
	9.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Setor de Contabilidade, promover o suprimento dos saldos orçamentários necessários na despesa criadas no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, a esta Lei, as disposições na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci, 04 de março de 2021


Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
Prefeito do Municipal